



**TC 021.780/2009-5**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura  
Municipal de Porto Esperidião/MT

**DESPACHO DE EXPEDIENTE**

Considerando o transcurso do prazo para recolhimento das dívidas imputadas pelo Acórdão 871/2013-TCU-2ª Câmara, peça 30, sem que os responsáveis constantes da tabela abaixo o tenham feito, encaminhem-se os presentes autos à Secex-MT, para autuação dos respectivos processos de cobrança executiva – CBEX, nos termos do art. 1º da Portaria-Segecex 7, de 14/2/2011:

| Responsável                                                                                                                 | Ofício    | Aviso de recebimento (peça) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|
| <b>LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO JÚNIOR</b> - Procurador de CLÉIA MARIA TREVISAN VEDOIN                                          | 746/2013  | 56                          |
| <b>LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO JÚNIOR</b> – Procurador de DARCI JOSÉ VEDOIN                                                    | 747/2013  | 57                          |
| <b>LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO JÚNIOR</b> - Procurador de LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN                                         | 748/2013  | 54                          |
| <b>LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO JÚNIOR</b> - Procurador de KLASS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA                                 | 749/2013  | 55                          |
| <b>NESTOR FERNANDES FIDELIS</b> – Procurador de ANA ROSA DOMINGUES BORGES – Inventariante do espólio de JOSÉ SERAFIM BORGES | 1335/2013 | 66                          |

2. Dessa Cumpre registrar que esta Secretaria não solicitou aos órgãos competentes a inclusão dos nomes dos sobreditos responsáveis no Cadastro Informativo dos Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), tendo em vista que ainda não transcorreu o prazo de setenta e cinco dias após a notificação, conforme determina o art. 2º, parágrafo único, da Decisão Normativa 45, de 15/5/2002

Selog, 7 de agosto de 2013.

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO JOSÉ DE SENA LIMA**  
Chefe de Serviço - Selog